

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da GLESP,

Tendo em vista o pedido de exoneração do Resp.: Ir.: Dario Birochi Veiga (L. 410) do cargo de Mestre de Cerimônias do Venerável Colégio,

RESOLVE

Art. 1º - Aceitar o pedido de exoneração do Resp.: Ir.: Dario Birochi Veiga (L. 410) do cargo de Mestre de Cerimônias do Venerável Colégio;

Art. 2º - Agradecer o Resp.: Ir.: Dario Birochi Veiga (L. 410) pelos relevantes serviços prestados;

Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre